DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2020 - Edição nº 230

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 01/2020: "Dispõe sobre a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos do Município de Érico Cardoso - Bahia."

- Homologação e Ratificação Extrato Resumido de Inexigibilidade Nº 001/2019.

- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 014A/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004A/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 12D65D2B2A-CAD55B9A3C-1808E1DD35-0D565B94C6

CMDCA- Conselho Municipal do direito da Criança e do Adolescente
Érico Cardoso Ba
Rua Ademário Cardoso, 11, Centro- Érico Cardoso - Bahia

"RESOLUÇÃO N° 01/2020 DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BAHIA".

RESOLUÇÃO N°. 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o disposto nos Arts. 132, 134, 135 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90), com as modificações introduzidas pela Lei n° 12.696/12;

Considerando a Lei Municipal n° 006/2007, que regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselhos Tutelares do Município de ÉRICO CARDOSO/BA.

RESOLVE:

Art. 1º.- Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos Titulares e Suplentes, por ordem de votação para a cerimônia de posse;

CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES

Gabriela Santos Castão - 1º. Titular

Érick Jesus Anunciação - 2º Titular

Gisele Silva Ramos - 3º. Titular

Mauro Júnior Amaral Souza - 4º. Titular

Girlane Alcântara Santos - 5º. Titular

CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Vilma Azevedo Pereira - 1º Suplente

Nº de autenticação: 12D65D2B2A-CAD55B9A3C-1808E1DD35-0D565B94C6

CMDCA- Conselho Municipal do direito da Criança e do Adolescente
Érico Cardoso Ba
Rua Ademário Cardoso, 11, Centro- Érico Cardoso - Bahia

Adão Trindade de Oliveira Pereira – 2º. Suplente

Bruna da Silva Amaral – 3º. Suplente

Elizabete da Costa Santos – 4º. Suplente

Júnio Alves da Silva – 5º. Suplente

Art. 2º- A Cerimônia de Posse realizar-se-á, no dia 10 de janeiro de 2020, às 18:00h na Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso -Bahia;

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Érico Cardoso, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda dos S. Roque Shirakawa
Fernanda dos Santos Roque Shirakawa

Presidente do CMDCA

Nº de autenticação: 12D65D2B2A-CAD55B9A3C-1808E1DD35-0D565B94C6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

Homologação e Ratificação Extrato Resumido de Inexigibilidade Nº 001/2019

MODALIDADE	Inexigibilidade
BASE LEGAL	Art. 25, II, c/c o Art. 13, III da Lei 8.666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso
OBJETO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria em Gestão Financeira, Administrativa, Patrimonial e Contábil Governamental.
VALOR	R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
PERÍODO	12 meses
DATA DE ASSINATURA	Da data da assinatura até 31/12/2020
CONTRATADO (A)	GH Souza Santos Consultoria Contábil - ME

Érico Cardoso - Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Nilton Cesar do Amaral
Diretor do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2020 - Vinculado ao Processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2019

CONTRATANTE: **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Érico Cardoso-BA**, estabelecida à Rua Jaime vieira lima s/n nesta cidade, registrada no CNPJ sob o n.º 16.415.358/0001-15, **representada neste ato pelo Exmo. Sr.** ***Nilton César do Amaral – Diretor do SAAE*****.**

CONTRATADO: GH SOUZA SANTOS CONSULTORIA CONTÁBIL – ME, CNPJ 33.736.095/0001-65, com endereço a Praça Manoel Ferreira de Souza, 4, Centro, Inhambupe-BA.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Gestão Financeira, Administrativa, Patrimonial e Contábil Governamental do SAAE de Érico Cardoso

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2020.

VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), validade 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em parcela única, até o dia 20 de cada mês.

Érico Cardoso - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

Nilton Cesar do Amaral
Diretor do SAAE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014A/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004A/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03.128.222-94, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000**;**

CONTRATADA GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°.20127473/0001-61, estabelecida na AV LUIS VIANA EDIF MANHATTAN SQUARE 6462 SALA 607, PATAMARES, NO MUNICÍPÍO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, CEP: 41680-400.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de planejamento fiscal, consultoria jurídica tributária ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, concernente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para o exercício de 2020.

FUDAMENTO LEGAL – art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.